



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL 205/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

FIXA REGRAS PARA O USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL SOB REGIME DE LOCAÇÃO ONEROSA DIÁRIA.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no pleno exercício de suas funções e atribuições constitucionais e legais, notadamente das que lhe são consignadas pelo art. 70 em seus incisos VI e VII, e também o estabelecido no art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando As demandas que costumam chegar à Administração Municipal, para liberação do equipamento público Parque de Exposições para atividades diversas, por empreendedores ou entidades da sociedade civil, que pleiteiam a realização de eventos ou ofertar serviços e/ou produtos à população, destinados a segmentos sociais;

Considerando As condições dos permissivos legais para o uso de bens públicos e visando resguardar o patrimônio público, e ainda ao mesmo tempo disponibilizar o uso do equipamento Parque de Exposições, para o fomento econômico e integração social;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar Regulamento para liberação da utilização do Parque de Exposições, por empreendedores ou por entidades da sociedade civil, para a realização de eventos que se destinem a fomento econômico ou para atividades de oferta de serviços ou bens.

Art. 2º A utilização do equipamento Parque de Exposição, por empreendedores ou por entidades da sociedade civil, para fins de fomento econômico ou para atividades de natureza comercial, de oferta de produtos ou de serviços e bens, será permitida na modalidade de locação onerosa por preço diário, a ser fixado em regulamento específico.

Art. 3º O uso do equipamento Parque de Exposições, na forma e para a finalidade especificada no art. 2º acima somente será liberada mediante o pagamento adiantado do preço diário fixado, pela quantidade de dias de utilização do equipamento em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação* em *28/11/24*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

[Assinatura]
Ass: *da responsável*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 4º O usuário deverá cuidar pela integridade de todos os bens e instalações que adornam o equipamento Parque de Exposições, devendo entrega-los ao término da locação nas mesmas condições de conservação em que os tenha recebido ao começo.

Art. 5º O usuário do Parque de Exposições deverá permitir que a fiscalização da Administração Municipal adentre o ambiente e nele circule em qualquer tempo do uso.

Art. 6º A cessão onerosa do uso do Parque de Exposições deverá ser procedida mediante termo de contrato de cessão ou locação onerosa de uso do bem público.

Art. 7º O preço para o uso do Parque de Exposições deverá ser suficiente para cobrir os gastos com os insumos de uso, e será pago mediante emissão de guia.

Art.8º A área de locação do Parque de Exposições para eventos privados com fins lucrativos como shows, bailes e afins será somente da área aberta, não incluindo a área do Centro de Convenções Ver. Gilson dos Santos nem o estacionamento.

Art. 9º Não será permitido o transito permanente de veículos no interior do Parque de Exposições nem a realização de eventos com veículos, em desconformidade com o Código de Transito Brasileiro.

Art. 10 As datas para locação do Parque de Exposições serão disponibilizadas de acordo com as atividades das secretarias do município.

Art. 11 O agendamento para locação do Parque de Exposições será realizado na chefia de gabinete mediante requerimento com memorial descritivo do evento a ser realizado, devendo conter:

I – O tipo de evento a ser realizado;

II – Público estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

III – Horário inicial e final do evento;

IV – Data de início e fim do evento.

Art. 12 De segunda-feira a quinta-feira, a locação será permitida somente até as 18h00min.

Parágrafo único – Os eventos a serem realizados as sextas, sábados, domingos, feriados e os eventos que ultrapassarem o horário discriminado no caput deste artigo serão avaliados internamente pela administração.

Art. 13 Quaisquer danos a bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura serão de inteira responsabilidade do locatário.

Art. 14 Os valores a serem cobrados, serão de acordo com o tipo de evento a serem realizados.

Art. 15 A confirmação da data somente será efetivada após a apresentação e avaliação do memorial descritivo constante no art. 11 deste decreto.

Art. 16 Fica vedada a locação do Parque de Exposições nos últimos 30 dias que antecederem a Exposição agropecuária de cidade.

Art. 17 Fica vedada a locação do Parque de Exposições para aniversários, casamentos e afins.

Art. 18 Para realização dos eventos serão exigidos:

I – Laudo do corpo de bombeiro;

II - Laudo de engenharia de palco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

III – Brigadistas;

IV – Seguranças;

V – Catracas ou pulseiras numeradas em eventos de médio e grande porte;

VI – Auxiliares de banheiros;

VII – Ambulância com profissional habilitado para casos de emergências;

VIII – Gerador em eventos de médio e grande porte.

§1º Os custos do disposto nos incisos acima descritos serão de responsabilidade do locatário.

Art. 19 A liberação do alvará somente será feita após o pagamento.

Art. 20 O disposto nesse decreto não se aplica aos eventos promovidos pelo município.

Art. 21 Os eventos que não se enquadram neste decreto serão analisados internamente pela administração de forma individual.

Art. 22 Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 27 de novembro de 2024.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal